



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

1 – DA CONVOCAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – **SEBRAE/RN**, com sede à Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova – Natal/RN, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e equipe da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 01/2017 – DISUP, de 24 de janeiro de 2017, nos termos do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução nº 213 de 18/05/2011 e Lei Complementar 123/2006, demais legislação pertinente, regida por este edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, a ser realizada às 9 (nove) horas do dia 13 de junho de 2017, na sede do **SEBRAE/RN**, sítio a Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, na Sala “06” do Setor de Capacitação Empresarial, onde serão recebidos os envelopes contendo as Propostas e Documentações.

2 – DO OBJETO

2.1 – A finalidade da presente licitação é a contratação, **SOB DEMANDA**, de espaço físico adequado às diversas necessidades do **SEBRAE/RN** para montagem de eventos em diversos formatos, incluindo o mobiliário necessário (mesas, cadeiras, pranchões, palcos, etc) e iluminação não cênica, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

3 – DOS RECURSOS

3.1 – Os recursos serão oriundos do **Projeto diversos do SEBRAE/RN**.

3.2 – O valor médio anual estimado, para atendimento **sob demanda**, para gastos com os serviços objeto da presente licitação é de até **R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil oitocentos reais)**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame.

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1 – Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta e com o Sistema SEBRAE;

4.2.2 – Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.3 – Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 – Seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

4.2.5 – Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.6 – Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.7 – Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE;

4.2.8 – Ressalvado ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão do **SEBRAE/RN**;

4.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante entregará à Comissão, juntamente com os envelopes, **mas não incluído nestes**, o documento de credenciamento **com firma devidamente reconhecida**, credenciando apenas um representante legal a se manifestar, em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo este exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) e um dos seguintes documentos:

5.1.1 – Instrumento **público de procuração**, ou **procuração particular** com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.1.1 - A procuração apresentada **DEVERÁ** vir acompanhada de **cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual**, para **fins de comprovação dos poderes conforme ato constitutivo, para constituir representantes**.

5.2 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente certame.

5.3 – Caso o representante seja um dos sócios, **DEVERÁ** apresentar cópia ou o original do Contrato Social ou alteração que comprove a sua participação na sociedade, devidamente acompanhada do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), que serão devolvidos após conferência.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

5.4 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

5.5 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

5.6 – A licitante será responsável pelas declarações de seu preposto.

5.7 – As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de Preços, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN – CPL
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN – CPL
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

6.1.1 – Não será admitido o encaminhamento de Documentação e/ou Proposta de Preços via fax ou similar.

6.2 – Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas nem substituições de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições.

6.3 – Havendo a inserção equivocada por parte do licitante de documento (s) dentro do envelope 1, mas que deveria (m) ser inserido (s) dentro do envelope 2, ou vice-versa, o mesmo será convidado, publicamente, a retirar o (s) documento (s) e fazer a devida correção, devolvendo tudo ao pregoeiro, inclusive os envelopes devidamente lacrados.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços a ser colocada no **ENVELOPE Nº 1**, deverá ser redigida em língua portuguesa e preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado ou que contenha carimbo padronizado do CNPJ da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

7.1.2 – Estar datada, assinada ao final e rubricadas as demais folhas pelo representante legal da empresa;

7.1.2.1 – A falta de data e/ou rubrica da proposta, deverá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à reunião de abertura do envelope Proposta, e com poderes para tanto.

7.1.3 – Indicar o número desta licitação;

7.1.4 – Observar as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital;

7.1.5 – Discriminar o preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvidas, o valor por extenso.

7.1.6 – As propostas deverão ser apresentadas conforme estabelecido no **ANEXO II**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.2 – O preço de que trata o subitem anterior deverá ser expresso em moeda corrente do País, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já inclusas todas as despesas legais incidentes, tais como frete, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, e em caso de omissão, considerar-se-á como inclusa.

7.3 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão da inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

7.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com prazo de validade ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6 – Seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data fixada para apresentação das propostas, e em caso de omissão considerar-se-á como aceito.

7.7 – Declarar que colocará à disposição pessoal especializado (montadores,

auxiliares de montadores, eletricistas e auxiliares de eletricistas), como plantonistas para atendimento às ocorrências e necessidades eventuais, durante a realização dos eventos realizados pelo SEBRAE/RN;

7.7.1 – Termo de Declaração, conforme modelo do ANEXO III.

7.8 – No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa **DEVERÁ** apresentar o “Enquadramento de Microempresa (ME)” **ou** “Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, registrado na Junta Comercial do Estado pertinente à sua localização **e/ou** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante dos **ANEXOS** do presente instrumento convocatório. O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em cópia(s) autenticada(s) (verso e anverso, absolutamente legíveis), rubricados pelo representante legal do licitante.

7.9 – As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local previamente divulgados.

7.10 – Abertos os envelopes, a Comissão rubricará, juntamente com os representantes presentes, todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes.

7.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros verificados em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

7.12 – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentem rasuras/falhas que impossibilitem a sua compreensão, **e**, que sejam impossíveis de serem sanadas pela CPL no momento da sessão, e que infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

7.13 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de até **03 (três)** dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas implicaram na inabilitação ou desclassificação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A documentação obrigatória a ser colocada no **ENVELOPE Nº 2**, deverá ser a seguinte:

8.2 – Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.2.1 – Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

8.2.1.1 – Os atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

8.2.2 – Cópia da cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação ou identidade profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) do representante legal da licitante;

8.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.4 – Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual **e** Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND.

8.3 – Qualificação Técnica:

8.3.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços compatíveis com os exigidos nesta licitação, e que não há nada que a desabone. **O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente**, para que, a critério deste CPL, seja consultado.

8.4 – Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilidade (Anexo V).

8.5 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

8.6 – Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa (Anexo VI).

8.7 - Declaração da Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra infantil e adolescente (Anexo VII).

8.8 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação do licitante (Anexo VIII).

8.9 – Declaração de Inexistência de participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação na composição societária da licitante (Anexo IX).

8.10 – Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente Sistema SEBRAE (Anexo X).

8.11 – Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.12 – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

8.11.1 – Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão, durante a sessão pública, poderá realizar consulta **on-line** aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

8.12 – Condições de Participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem no Art. 3º, Capítulo II da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **8.1 ao 8.10** inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

8.12.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame licitatório, prorrogado por igual período;

8.12.3 – A não apresentação da documentação no prazo mencionado no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/RN** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato de Prestação de Serviços.

8.13 – A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo se o documento puder ser obtido através da Internet, sanando o vício apresentado no momento da realização do certame.

8.14 – Todos os documentos deverão ser emitidos em face do domicílio ou sede da licitante.

8.15 – Os documentos apresentados para “Habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

8.16 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em **cópias autenticadas por tabelião de notas, EXCETO** aqueles obtidos através da Internet.

Não podendo ser autenticados por nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação deste **SEBRAE/RN**.

8.17 – Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento relacionado nos itens anteriores, e a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, ou, que venham a ter falhas impossíveis de serem sanadas pela CPL, e que infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Dos critérios para julgamento quanto à participação das microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no art. 3º, Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.1 – Fica assegurada, como critério de desempate (Art. 44º da LC 123/2006), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2 – Para efeito do disposto no subitem 9.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Art. 45º da LC 123/2006):

9.1.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.2.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.2.5 – O disposto neste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.3 – Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.4 – Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

9.5 – Quando não for possível se obter pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem **9.4**, serão classificadas manualmente as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.6 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8 – O (a) Pregoeiro (a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

9.9 – O (a) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço e, assim, sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 – Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.11 – Em não havendo mais lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.12 - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes, em busca de preço melhor.

9.14 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que na ordem de classificação oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.15 - Uma nova proposta deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de lavratura da Ata do certame.

9.16 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 - Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá na abertura do Envelope 2 das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

9.18 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.19 - Serão desclassificadas as propostas:

9.19.1 - Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

9.19.2 - Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O fornecimento dos serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, pela autoridade superior do **SEBRAE/RN**, depois de consideradas todas as condições deste Edital.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do **SEBRAE/RN** por intermédio do (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, por escrito, protocolados **no prazo de 2 (dois) dias úteis** contados da comunicação do ato.

12.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que ocorrerá da comunicação da interposição do recurso.

12.3 – Os recursos terão efeito suspensivo apenas no caso de declaração da empresa vencedora.

12.4 – Os recursos serão julgados **no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição**, pelo Diretor Superintendente do **SEBRAE/RN** ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará através de e-mail, fax ou da Internet no site do **SEBRAE/RN** – www.rn.sebrae.com.br, no link de *Licitações*.

12.5 – O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Decairá do direito de interpor recurso contra as decisões da Comissão de Licitação a proponente que ao final da sessão deixar de registrar em ata o interesse de recorrer, devendo consignar obrigatoriamente os motivos da interposição.

12.7 Os recursos interpostos “*não fundamentados*” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, no Setor de Licitação, na sede do **SEBRAE/RN**.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – A licitante vencedora deverá comparecer ao **SEBRAE/RN**, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da sua convocação**, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços correspondente e, no caso da mesma ser remetida pelos Correios, esta deverá ser assinada e devolvida ao **SEBRAE/RN** no mesmo prazo.

13.1.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação das penalidades previstas no item 15.

13.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.4 – O Contrato referente à execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

neste ato convocatório, conforme preceitua o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

13.5 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.6 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 29, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.

13.7 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja rescisão, conforme disposto no Art. 32, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, ocorrer nas seguintes condições:

13.7.1 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo de contratação desde que haja conveniência para o **SEBRAE/RN**; ou

13.7.2 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14 – DO COMPLEMENTO OU ACRÉSCIMO

14.1 – No interesse do **SEBRAE/RN**, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os complementos ou acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O não cumprimento das condições/ajustes pactuados no CONTRATO, vinculado a presente Licitação, acarretará na sua rescisão mediante expressa comunicação à parte infratora;

15.2 – A recusa injustificada em fornecer os serviços ofertados dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.2.1 – Perda do direito ao fornecimento/serviço;

15.2.2 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.3 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

15.3 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SEBRAE/RN** o direito de rescindir unilateralmente o contrato e ainda aplicar as seguintes penalidades:

- 15.3.1** – Advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo **SEBRAE/RN**, não recomende a aplicação de outra penalidade;
- 15.3.2** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço prestado;
- 15.3.3** – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, pela rescisão por iniciativa do Contratado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/RN**;
- 15.3.4** – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.3.5** – Rescisão do contrato.

15.4 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

15.5 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O prazo para pagamento dos serviços objeto desta licitação será até o **5º dia útil**, após o recebimento da Notas Fiscais, Recibos e das Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e RECEITA FEDERAL devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 – Se tratando de empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, deve anexar à Nota Fiscal uma Declaração que comprove a opção, para que não incidam retenções indevidas de tributos e contribuições.

16.3 – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meio de depósito bancário, devendo a Contratada declarar o nome e número da Agência Bancária, e o número da Conta Corrente.

16.4 – Qualquer documento apresentado para realização de pagamento que não seja aprovado pelo **SEBRAE/RN** será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento será contado a



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o **SEBRAE/RN**.

16.5 – O SEBRAE/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Gestor ou pessoa por ela designada, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos.

17.2 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

18.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** no dia, hora e local já fixados na CONVOCAÇÃO, podendo, esse prazo ter uma tolerância máxima de **10 (dez) minutos**, após esse prazo, nenhum envelope poderá ser mais recebido.

18.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SEBRAE/RN** poderá fixar às Licitantes o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

18.4 – Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

18.5 – A Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/RN** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.6 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, relevar erros ou omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.7 – A Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/RN** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.8 – É facultada ao (a) Pregoeiro (a) /Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.9 – Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital perante o **SEBRAE/RN**, a licitante que não o fizer até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 – Qualquer **pedido de esclarecimento** sobre a presente Licitação deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/RN**, no endereço Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-710, ou através do endereço eletrônico licitacao@rn.sebrae.com.br, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

18.12 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou comunicados divulgados via Internet no site do **SEBRAE/RN**, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link de *Licitações*.

18.13 – Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados por e-mail ou por escrito, pela **CPL** do **SEBRAE/RN**.

18.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.15 – Fica assegurado ao **SEBRAE/RN** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando um novo prazo, se for o caso, sem que em decorrência dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.16 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

18.17 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.18 – O presente Edital passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

18.19 – O foro de Natal/RN será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

18.20 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/RN**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18.21 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

18.21.1 – Anexo I – Termo de Referência;

18.21.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

18.21.3 – Anexo III – Termo de Declaração;

18.21.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.21.5 – Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilidação;

18.21.6 – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;

18.21.7 – Anexo VII – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra infantil e adolescente;

18.21.8 – Anexo VIII – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação do licitante;

18.21.9 – Anexo IX – Declaração de Inexistência de participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação na composição societária da licitante;

18.21.10 – Anexo X – Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente Sistema SEBRAE.

Natal(RN), 06 de junho de 2017.

Elisângela de Araújo Nogueira Melo
Pregoeira



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Contratação, **SOB DEMANDA**, de espaço físico adequado às diversas necessidades do SEBRAE/RN para montagem de eventos em diversos formatos, incluindo o mobiliário necessário (mesas, cadeiras, pranchões, palcos, etc) e iluminação não cênica.

02. JUSTIFICATIVA

O SEBRAE/RN realiza, constantemente, eventos tais como feiras, congressos, palestras, seminários, entre outros. Porém seu espaço físico para a realização de eventos de grande porte é limitado a capacidade máxima de 170 pessoas (auditório e salas de aula), além da limitação de estacionamento de sua sede.

Dessa forma se faz necessário a contratação de espaços com infraestrutura necessária à realização de grandes eventos, com acessibilidade; próximo à pontos de táxi e de ônibus; itens de segurança; controle de acesso aos eventos; impedimento da entrada de armas; rigor na prevenção de incêndios; combate a furtos; tratamento do público e patrocinadores; proteção no percurso do estacionamento ao local do evento, controle do fluxo de entrada do público, entre outros.

Com a contratação desse espaço será possível oferecer mais conforto aos participantes e realizar eventos maiores, tornando-os mais atrativos ao público-alvo, melhorando os resultados e consequentemente as metas para o SEBRAE/RN.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA disponibilizar espaço modulado a realização de eventos, tais como feiras, congressos, palestras, seminários, entre outros.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, a pedido do SEBRAE/RN equipamentos como cadeiras, mesas, pranchões, palco e iluminação não-cênica, bem como um gerador para garantir o fornecimento de energia caso indisponibilidade da rede elétrica.
- A contagem das diárias inicia-se as 8h da manhã.
- O SEBRAE/RN compromete-se a retirar os equipamentos instalados por ele e/ou seus fornecedores, a CONTRATADA se responsabiliza pela retirada dos equipamentos disponibilizados por ela, bem como a limpeza ao final do evento.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

- 4.1. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar na prestação de serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.

4.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, por intermédio da equipe de gestão/coordenação do contrato.

4.5. Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados;

4.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

4.9. Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

4.10 Convocar reuniões, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas.

05. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO:

- O espaço deverá estar localizado na cidade de Natal-RN.
- O espaço deverá ser entregue limpo e sem quaisquer equipamentos remanescentes de outros eventos.
- O espaço físico deverá contar com todas as licenças e alvarás necessários ao seu funcionamento.

06. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, certidões de regularidade (FGTS, INSS e CONJUNTA RF) e aprovação final do trabalhado apresentado, respeitando o cronograma de pagamentos do **SEBRAE/RN**.

6.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/fatura com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

07. DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

7.1.1 advertência formal por escrito;



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

7.1.2 pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso.

7.1.3 multa de 1% (um por cento), sobre o valor da contratação, nos casos de inadimplemento na montagem ou fornecimento dos itens especificados no Termo de Referência, incidente sobre cada item faltante ou fora das especificações, limitada 10% (dez por cento)

7.1.4 será causa de inexecução total do contrato uma vez iniciada a abertura de quaisquer eventos do SEBRAE/RN sem que os serviços contratados estejam concluídos e entregues aptos a possibilitar a ocupação da Contratada, e ensejará a aplicação de multa compensatória de 20% sobre o valor da contratação.

7.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.1.7 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e demais cominações legais;

7.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2017 e alocados nos diversos projetos do **SEBRAE/RN**.

09. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A Gestão/Coordenação do contrato ficará a cargo da UCM - Jose Kelil Marcilio Alves do Rego.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017– SEBRAE/RN-CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____, Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____, Telefone: _____, Fax: _____

Validade da proposta: ... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Representante da empresa (nome completo):

Cargo:..... RG: CPF:.....

Apresentamos nossa proposta para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**, do **SEBRAE/RN**, acatando todas as condições consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO DE USO ANUAL
1	Espaço Físico para Eventos - Espaço físico climatizado adequado para montagem de eventos em diversos formatos, com número de pessoas variável até 300 pessoas . Deverá possuir isolamento acústico adequado, mobiliário (cadeira, pranchão, palco modulado), climatização, iluminação (não cênica). Esse espaço poderá ser utilizado em diversos formatos, tipo: Sala VIP, Auditório, Sala de apoio, Sala imprensa, foyer, exposição, galpão, espaço para credenciamento, espaço para alimentação, serviço de segurança. É importante que tenha estacionamento próprio com pelo menos 100 vagas e gerador de energia elétrica. O espaço será utilizado com: Encontros, Seminários, Congressos, Reuniões, Exposições, Feiras, etc.	DIÁRIA DE 24 HORAS	R\$ 2.950,00	4
2	Espaço Físico para Eventos - Espaço físico adequado para montagem de eventos em diversos formatos, com número de pessoas variável até 600 pessoas . Deverá possuir isolamento acústico adequado, mobiliário (cadeira, pranchão, palco modulado), climatização, iluminação (não cênica). Esse espaço poderá ser utilizado em diversos formatos, tipo: Sala VIP, Auditório, Sala de apoio, Sala imprensa, foyer, exposição, galpão, espaço para credenciamento, espaço para alimentação, serviço de segurança. É importante que tenha estacionamento próprio	DIÁRIA DE 24 HORAS	R\$ 4.150,00	4

	com pelo menos 200 vagas e gerador de energia elétrica. O espaço será utilizado com: Encontros, Seminários, Congressos, Reuniões, Exposições, Feiras, etc.			
3	Espaço Físico para Eventos - Espaço físico adequado para montagem de eventos em diversos formatos, com número de pessoas variável até 900 pessoas . Deverá possuir isolamento acústico adequado, mobiliário (cadeira, pranchão, palco modulado), climatização, iluminação (não cênica). Esse espaço poderá ser utilizado em diversos formatos, tipo: Sala VIP, Auditório, Sala de apoio, Sala imprensa, foyer, exposição, galpão, espaço para credenciamento, espaço para alimentação, serviço de segurança. É importante que tenha estacionamento próprio com pelo menos 350 vagas e gerador de energia elétrica. O espaço será utilizado com: Encontros, Seminários, Congressos, Reuniões, Exposições, Feiras, etc.	DIÁRIA DE 24 HORAS	R\$ 6.200,00	6
4	Espaço Físico para Eventos - Espaço físico adequado para montagem de eventos em diversos formatos, com número de pessoas variável até 1600 pessoas . Deverá possuir isolamento acústico adequado, mobiliário (cadeira, pranchão, palco modulado), climatização, iluminação (não cênica). Esse espaço poderá ser utilizado em diversos formatos, tipo: Sala VIP, Auditório, Sala de apoio, Sala imprensa, foyer, exposição, galpão, espaço para credenciamento, espaço para alimentação, serviço de segurança. É importante que tenha estacionamento próprio com pelo menos 350 vagas e gerador de energia elétrica. O espaço será utilizado com: Encontros, Seminários, Congressos, Reuniões, Exposições, Feiras, etc.	DIÁRIA DE 24 HORAS	R\$ 9.600,00	12

OBS: Para cada dia de montagem e desmontagem de evento, será pago o valor de 50% do valor da diária do espaço demandado.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

..... de de de 2017.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017– SEBRAE/RN-CPL

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/RN - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017** – Contratação, SOB DEMANDA, de espaço físico adequado às diversas necessidades do SEBRAE/RN para montagem de eventos em diversos formatos, incluindo o mobiliário necessário (mesas, cadeiras, pranchões, palcos, etc) e iluminação não cênica, em conformidade com os **ANEXOS** e demais regras estabelecidas no instrumento de convocação.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, com endereço na rua _____, N.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I)** Examinamos cuidadosamente o instrumento convocatório, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações serviço da licitação;
- III)** Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação;
- IV)** Colocaremos à disposição pessoal especializado (montadores, auxiliares de montadores, eletricistas e auxiliares de eletricistas);
- V)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- VI)** Declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

..... de de de 2017

Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, que tem conhecimento do **PREGÃO**
PRESENCIAL nº. 08/2017 e atende às exigências de habilitação.

Local, XX de XXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, XX de XXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte - **SEBRAE/RN**, e em atendimento ao **PREGÃO nº 08/2017**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, XX de XXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU
EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTOR DA LICITAÇÃO NA COMPOSIÇÃO
SOCIETÁRIA DA LICITANTE**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – SEBRAE/RN-CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE

A Empresa inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Local, XXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal